

**PARQUE EÓLICO DA GARDUNHA II**

**ESTUDO PRÉVIO**

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**



**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**

**FEVEREIRO DE 2011**

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. O PROJECTO .....</b>	<b>1</b>
<b>3. CONSULTA PÚBLICA .....</b>	<b>2</b>
<b>4. SÍNTESE .....</b>	<b>3</b>

## ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III - ANEXO IV - PARECERES RECEBIDOS

## **1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto **Parque Eólico da Gardunha II**.

O proponente deste projecto é a Generg Ventos da Beira Baixa, Energias Renováveis, Sociedade Unipessoal, Lda e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

## **2. O PROJECTO**

### **BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJECTIVOS**

O objectivo do Projecto é a produção de energia eléctrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se que o presente projecto produza, em média, cerca de 65 686 MWh por ano.

### **LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO**

O projecto do Parque Eólico da Gardunha II localiza-se na serra da Gardunha, abrangendo as freguesias de Souto da Casa e Castelo Novo, do concelho do Fundão, e S. Vicente da Beira, do concelho de Castelo Branco.

O corredor da Linha Eléctrica, que liga o Parque Eólico à subestação de Castelo Branco, apresenta duas soluções, sendo que a Solução 1 atravessa as freguesias de Souto da Casa, do concelho do Fundão, e Alameda e S. Vicente da Beira, do concelho de Castelo Branco, e a Solução 2 atravessa as freguesias de Castelo Branco, Cafede, Juncal do Campo, Freixial do Campo, Tinalhas, Ninho do Açor, Sobral do Campo e S. Vicente da Beira, do concelho de Castelo Branco.

O Projecto insere-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCO0028 Gardunha.

### **3. CONSULTA PÚBLICA**

#### **PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 22 dias úteis, de 30 de Dezembro de 2010 a 28 de Janeiro de 2011.

#### **PUBLICITAÇÃO**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e nas Câmaras Municipais de Castelo Branco e Fundão.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de São Vicente da Beira (Castelo Branco) de Souto da Casa (Fundão) e Castelo Novo (Fundão).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o “Correio da Manhã”;
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no site da Agência Portuguesa do Ambiente, em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

## IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública foram recebidos 7 pareceres provenientes de:

### Entidades da Administração Central

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DRAP Centro – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

EMFA – Estado Maior da Força Aérea

### Organizações não Governamentais de Ambiente

QUERCUS, Castelo Branco

### Entidades

ANA, SA

EP, Estradas de Portugal, SA

## 4. SÍNTESE

A **ANPC** verificou que o projecto não interfere com a rede de telecomunicações afecta à Autoridade nacional de Protecção Civil, nem com a utilização de locais de sooping definidos para aviões anfíbios de combate a incêndios florestais. No entanto, considera esta entidade que a DIA deverá prever as seguintes medidas de minimização:

- Realização de uma consulta directa aos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC) dos concelhos onde se irá implantar o parque eólico e a linha eléctrica no sentido de proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes susceptíveis de serem afectadas pela implantação do projecto, nomeadamente a existência de pontos de água para os helicópteros de combate a incêndios florestais.
- Na definição do traçado, minimizar o potencial atravessamento de povoamentos florestais pela linha eléctrica, de modo a que o mesmo não venha a contribuir para o aumento do risco incêndio florestal na área em estudo, especialmente no que concerne à zona crítica de risco de incêndio florestal de Castelo Novo, nas freguesias de São Vicente da Beira, Souto da Casa e Castelo Novo, de acordo com a portaria n.º 1056/2004, de 19 de Agosto.

- Na definição de localização dos apoios, evitar as situações de estrangulamento das linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão, garantindo que o atravessamento das linhas de água não aumenta o risco de inundação nas zonas adjacentes à área de implantação do projecto, nem constitui obstáculo à livre circulação de águas em situações hidrológicas extremas.
- Alertar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, da construção do parque eólico nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afectada, os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos e a Autoridade Florestal Nacional.
- Fornecer informação sobre a construção do parque eólico e demais estruturas associadas às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao projecto.
- Fornecer ao Instituto Nacional de Aviação Civil, as coordenadas exactas de cada aerogerador.
- Cumprir as normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores.
- Averiguar a existência de pontos de água utilizados pelos helicópteros no combate a incêndios florestais, cuja utilização possa ser afectada pelo projecto. A acontecer, poderá verificar-se a necessidade de balizagem aérea, com o objectivo de garantir a segurança dos meios aéreos no combate a incêndios florestais. Em caso de inutilização de um ponto de água, assegurar a construção de outro em sua substituição.
- Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência.
- Adotar medidas de segurança durante a fase construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Remover, de modo controlado, todos os despojos das acções de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas acções deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais.
- Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, como medidas preventiva de ignição e transmissão de incêndios.
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados.

- Garantir que o movimento de terras não compromete a livre circulação de águas, dado que durante a fase de construção dos apoios é expectável a existência de efeitos de potenciação da erosão e arrastamento de sedimentos para linhas de águas, na sequência de operações de escavação, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Será, igualmente, importante, garantir que a localização dos apoios não gera situações de estrangulamento ao normal fluxo de águas.
- Após a finalização das obras de construção / beneficiação, repor as condições de circulação dos caminhos envolventes.
- Informar os Serviços Municipais de Protecção Civil sobre o início da exploração do parque eólico, de modo a proceder à eventual actualização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra incêndios.
- Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios.
- Colocar, na área do parque eólico, sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio.
- Assegurar a limpeza anual, por supressão total ou parcial, do material combustível existente sob a linha, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança.

A **DGADR** informa que o projecto não interfere com outros da sua competência, pelo que nada tem a opor, referindo, no entanto, que deverá ser consultada a DRAP Centro relativamente a possíveis interferências com projectos da sua competência.

A **DRAP** Centro informa nada ter a opor ao projecto já que o mesmo não vai afectar áreas ou actividades relacionadas com o sector agrícola.

O **EMFA**, que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea.

A **QUERCUS** manifesta uma posição desfavorável ao projecto por se prever a sua implantação numa área muito sensível para a conservação da natureza. Trata-se de uma área, refere, onde ocorrem diversas espécies de aves protegidas a nível comunitário, sendo algumas prioritárias em termos de conservação, nomeadamente o Tartaranhão Caçador, o Melro das Rochas ou o Açor.

Alerta, também, para os inerentes impactes negativos significativos, que o projecto irá induzir, na paisagem, na biodiversidade com a mortalidade associada à colisão com as pás dos aerogeradores, de aves e quirópteros, perda e fragmentação de habitat de espécies ameaçadas, colisão e electrocussão com as linhas de transporte de energia, perturbação e atropelamentos, devido à abertura de caminhos.

Critica a falta de alternativas de localização, uma vez que existem muitas áreas com condições idênticas para a instalação deste tipo de projectos, que não incluem áreas de protecção e conservação. Aliás, salienta, quando existe conflito de interesses em áreas de elevado valor para a conservação da natureza, a exploração de parques eólicos deverá obedecer a uma compatibilização com os objectivos específicos dessas áreas para que sejam cumpridos os pressupostos legais de gestão de áreas protegidas.

A **ANA** – Aeroportos de Portugal informa que o projecto não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, informa da necessidade de dotar o Parque Eólico da correspondente balizagem aeronáutica. Realça, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha eléctrica de interligação do Parque Eólico ao Sistema Eléctrico do Serviço Público, refere que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de “obstáculos à navegação aérea, conforme CIA n.º 10/03 do INAC, em particular as situações em que elementos da linha previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área “non edificandi” das Auto-estradas IP’s ou IC’s.

Deverão, igualmente, ser consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, devendo, para o efeito, ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ainda ser estabelecido um programa de monitorização e



manutenção das referidas balizagens, a fim de assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto.

Por último realça que o projecto (Parque Eólico e Linhas de Interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **EP** informa que o projecto não interfere com vias sob a sua jurisdição e que não se encontram previstos projectos/construção de novas infra-estruturas rodoviárias que possa interferir com a área em estudo. Esclarece, também, que as estradas interferidas, ER233, ER112 e EN352 são da responsabilidade do Município de Castelo Branco.

.

## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

Parque Eólico de Gardunha II

**Maria Clara Sintrão**

**ANEXO I**

**LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO**

**ANEXO II**

**LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA**

**ANEXO III**

**PARECERES RECEBIDOS**